

Edital Nº 001 /2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçuaí/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições que dispõe a Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 – ECA; e a Lei Municipal nº 234, através de reunião extraordinária realizada em 27/03/2025, informa que no período de **01/04/2025 a 30/04/2025**, estarão abertas as inscrições para apresentação de Projetos pleiteando recursos junto ao FIA - Fundo da Infância e Adolescência / CMDCA referente a “Chamada Pública CEMIG FIA 01/2024” pelas seguintes empresas: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Cemig Distribuição S/A, Cemig Geração e Transmissão S/A, Central Eólica Volta do Rio S/A, Sá Carvalho S/A e Sete Lagoas Transmissora de Energia S/A. A apreciação e aprovação dos Projetos será na reunião ordinária do CMDCA do dia **13 de maio de 2025**.

Capítulo I

Dos critérios para obter os recursos

Art. 1º - As Entidades/ONGs que possuem interesse em apresentar o seu Projeto deverão estar com toda documentação atualizada e regularmente inscritas no CMDCA e no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os projetos apresentados deverão obedecer às determinações da Resolução 137 de janeiro de 2010 do CONANDA- Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente na aplicação dos recursos. E deverão apresentar:

- Público alvo;
- Objetivos;
- Planilha orçamentária de aplicação de recursos,
- Profissionais responsáveis pela execução do projeto;
- Forma de participação da comunidade com a lista dos participantes contendo: nº de documento de identificação e data de nascimento de cada participante;

- Prazo de execução contendo início e fim das atividades;
- Formas de avaliação e monitoramento.

Parágrafo Único: Cada Entidade poderá apresentar apenas 01 projeto e o valor desse não poderá exceder o teto máximo de R\$ 100.00,00 (cem mil reais). Serão aprovados os projetos que estiverem de acordo com os critérios desse Edital, sendo que, só poderão pleitear os recursos, os projetos voltados exclusivamente ao atendimento a crianças e adolescentes.

Capítulo I I

Das obrigações e direitos do CMDCA e das Entidades contempladas.

Do CMDCA:

Art. 3º - Emitir **Certificado de autorização para captação de recursos** para os projetos aprovados.

Art. 4º - Celebrar Termo de Compromisso em duas vias entre o CMDCA e a Entidade esclarecendo os direitos e deveres das partes, ficando uma via para ambos.

Art. 5º - Efetuar o repasse do recurso na data estipulada.

Art. 6º - Divulgar, publicar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a aprovação da prestação de contas da entidade referente ao recurso repassado.

Da Entidade Beneficiada:

Art. 7º - Cumprir fielmente o que preconiza o Edital, a Resolução 137 do CONANDA e o termo de Compromisso assinado pelas partes.

Art. 8º- Observar o disposto na “Chamada Pública CEMIG FIA 01/2024”, cumprindo com as determinações lá estipuladas.

(https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2024/10/Edital_Chamada_Publica_FIA_2024_2025-2.pdf).

Art. 9º - Permitir o acesso do CMDCA a todos os dados referentes à execução e aplicação do projeto/recurso.

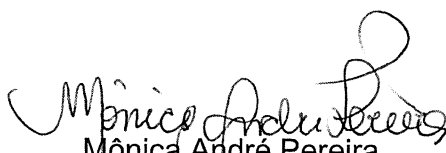
Art. 10 - Apresentar a prestação de contas referente ao recurso, de acordo com as normas para prestação de contas de recursos públicos para o CMDCA, em 03 vias na data estipulada pelo Conselho.

Parágrafo Único: A não apresentação da prestação de contas dentro das normas e na data estipulada acarretará sanções para a entidade, podendo ter o seu registro cassado.

Art. 11 - Revogadas as disposições contrárias, esse Edital entre em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único: Fica eleito o Ministério Público local para executar as partes caso haja o descumprimento desse Edital ou da Resolução 137/2010 do CONANDA.

Araçuaí / MG, 28 de março de 2025.



Mônica André Pereira
Presidente do CMDCA